

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 10/2022, do Poder Executivo, que institui benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Santo André. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O Inciso II do art.1º do PL nº 10/2022, de autoria do Poder Executivo, que institui benefícios aos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta do município de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Reajuste de 17,78% (dezessete vírgula setenta e oito por cento) sobre o vencimento de abril de 2022, a ser concedido a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Exclua-se o Inciso III do Art. 1º do PL nº10/2022, de autoria do Poder Executivo, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a adequar a proposta de reajuste do servidores de Santo André ao índice de inflação acumulado do período, conforme reivindicação do Sindicato.

Segue anexo, também, análise do Dieese a respeito do PL10/2022, apresentando maiores explicações sobre o reajuste.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 17 de março de 2022

RICARDO ALVAREZ
Vereador

